

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0413/2020/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ** E A EMPRESA **A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.198.561/0001-60, sediada na Av das Nações, s/nº - Centro - Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Senhor **ANDERSON CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 195.066.718-93 e RG 270116965 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 019/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 056/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição peças para caminhões e maquinas pesada de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 40.385,08** (Quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras.

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 40.385,08**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 056/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.
Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 17 de Dezembro de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0413/2020/PMON

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 40.385,08**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
22	BARRA DIR. VW 12140 16170 CARGO CURTA	1	UN	NAKATA	R\$ 493,29	R\$ 493,29
23	BARRA DIR. VW 16210/90	1	UN	TRW	R\$ 542,97	R\$ 542,97
24	BARRA DIR. VW 31320 CONST.	1	UN	TRW	R\$ 627,05	R\$ 627,05
44	BRONZ. B NW 7630 STD++	1	PAR	METAL LEVE	R\$ 80,09	R\$ 80,09
46	BRONZ. M NW 7630 STD++	1	PAR	METAL LEVE	R\$ 141,15	R\$ 141,15
80	BUCHA MOLA VW 14210 DT. (METAL)	1	UN	AXIOS	R\$ 14,21	R\$ 14,21
81	BUCHA MOLA VW 14210 TS. (METAL)	2	UN	AXIOS	R\$ 26,49	R\$ 52,98
82	BUCHA SEMI EIX NW TL70	3	PC	MAHLE	R\$ 74,65	R\$ 223,95
85	CABO ACEL. VW 13170 24250.1125 CXPEDAL	3	UN	CABOVEL	R\$ 71,12	R\$ 213,36
89	CABO VEL. NW 6600/7610	3	PC	EFRAM	R\$ 39,08	R\$ 117,24
90	CABO VEL. VW 16210 3232MM	1	UN	CABOVEL	R\$ 222,24	R\$ 222,24
109	CARCAÇA ART. NW TL80 LD	2	PC	MANDO	R\$ 656,48	R\$ 1.312,96
139	COXIM MOT. VW 13170 40300 TS.	2	UN	AXIOS	R\$ 429,56	R\$ 859,12
140	COXIM MOT. VW 17210 24250 DT	3	UN	NAKATA	R\$ 313,25	R\$ 939,75
141	COXIM MOT. VW CONST. CMS DT	2	UN	NAKATA	R\$ 308,80	R\$ 617,60
248	GRADE RAD. VW 13130 87	2	UN	CIBIE	R\$ 417,84	R\$ 835,68
251	JG. JUNTA MOT NW 5030 5630	3	JG	SABO	R\$ 482,09	R\$ 1.446,27
268	KIT DIF. VW CARGO 240	2	UN	TIPH	R\$ 1.234,96	R\$ 2.469,92
272	KIT MOT. MWM D2229	3	UN	TIPH	R\$ 1.021,96	R\$ 3.065,88
274	KIT MOTOR NW 7630 STD	1	UN	MAHLE	R\$ 1.603,03	R\$ 1.603,03
300	MAC. PORTA VW 690 24250 KOMBI EXT.	10	UN	UNIVERSAL	R\$ 159,81	R\$ 1.598,10
301	MAC. PORTA VW CONSTEL IN. LD.	10	UN	UNIVERSAL	R\$ 152,29	R\$ 1.522,90
302	MAC. PORTA VW CONSTEL IN. LE.	10	UN	UNIVERSAL	R\$ 149,20	R\$ 1.492,00
344	PARAF. RODA NW TL75 DT	30	PC	RODAFISO	R\$ 19,67	R\$ 590,10
391	PLATO EMBR. NW TL30 100 C DISCO INT.	2	PC	LUK	R\$ 3.116,41	R\$ 6.232,82
467	ROL. EMBR. NW TL70 80 90	5	PC	IMA	R\$ 471,97	R\$ 2.359,85
498	SEMI EIXO NW TL75 TS.	3	PC	IMA	R\$ 3.570,19	R\$ 10.710,57
VALOR TOTAL						R\$ 40.385,08

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME
CONTRATADA